

São Paulo, 01 de julho de 2022.

Ofício 001/2022

Ref.: Referente ao PL 573/2021

Câmara Municipal de São Paulo

Às Comissões e às lideranças dos Partidos.

O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo instituído pela Portaria n.º 3.098, de 22 de maio de 2013, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, pautado nos princípios de democratização da gestão e a qualidade social da educação, através de seus representados, deliberou em sua reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2022 pelo encaminhamento à Câmara Municipal de São Paulo manifestação deste colegiado referente ao PL 573/2021 em tramitação na Câmara Municipal da Cidade de São Paulo.

O FME reafirmando o seu compromisso com a Educação pública, vem se posicionar de forma contrária a proposição apresentada pelas vereadoras Cris Monteiro (Novo) e Sandra Santana (PSDB) através do PL 573/2021 que dispõe sobre Programa de Gestão Compartilhada nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal de Ensino, em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos no Município de São Paulo.

A tentativa de implementar um programa de gestão compartilhada com as organizações da sociedade civil em escolas municipais de ensino fundamental e médio, representa PRIVATIZAR a Educação Pública, inclusive, possibilitando o gerenciamento dos recursos repassados à escola, ferindo o princípio da isonomia previsto na lei 8989, pois as regras de conduta sobre a transparência não serão aplicadas às OSs. Mais um ataque a escola pública, terceirizando o controle das nossas unidades educacionais que passarão a ser geridas por instituições da sociedade civil.

Com a justificativa que o programa poderá melhorar a qualidade do ensino, a proposição ainda indica que a prioridade para o desenvolvimento do modelo de Gestão Compartilhada será para as escolas públicas municipais localizadas em bairros com menores indicadores de Desenvolvimento Humano e com menores níveis de avaliação escolar, criando uma categorização com discriminação entre melhores e piores unidades educacionais com relação aos resultados obtidos, responsabilizando a gestão da escola pelos resultados, quando sabemos que isto depende de um conjunto de fatores.

Outra situação apresentada no programa e que demonstra o total desconhecimento da legislação que regula a carreira do magistério municipal,

quando trata que as organizações sociais terão autonomia para montar e gerir o time de professores, diretores, vice-diretores e secretário escolar da instituição assistida; contrariando a legislação vigente que pressupõe o ingresso na carreira a partir de concurso público

Ao propor um novo modelo de gestão, indica a possibilidade de as organizações sociais implementarem uma grade curricular mais aberta ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, com liberdade para estruturar a matriz curricular, o projeto político pedagógico, medida que desconsidera a autonomia das escolas e a gestão democrática preconizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Diante da gravidade desta proposição apresentada, da inconstitucionalidade em vários aspectos do Programa e por representar sérios riscos a escola pública, aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de São Paulo, a gestão democrática e a autonomia das escolas, o FME vem reiterar sua posição contrária ao PL 573/2021 e a toda tentativa de privatizar a escola pública.

Sendo só para o momento,

Maciel Silva Nascimento

Coordenador do FME

Secretaria Executiva FME SP

forummunicipaldeeducacaosp@gmail.com